Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO 83.438**

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI 12.942, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, que prevê publicidade, no sítio eletrônico da Prefeitura, de informações sobre os conselhos municipais.

PARECER

O Prefeito Municipal aplica veto total por considerar a proposta inconstitucional e ilegal, alegando basicamente isto nas suas razões:

> **"(...) o Departamento de Apoio a Conselhos e Entidades – DACE/UGCC já vem desenvolvendo ações no sentido de estruturar, de modo paulatino, a inserção de informações no site da Prefeitura, em conjunto com a Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão – UGIRC. Ocorre que o Município possui 30 (trinta) Conselhos Municipais, o que equivale a 1.121 (hum mil cento e vinte e um) Conselheiros, os quais geram um número enorme de informações mensais, cuja publicidade demandaria acréscimo no número de servidores e, consequentemente, aumento de despesa./ (...) a interferência em área de atuação exclusiva do Chefe do Poder Executivo viola o princípio da harmonia e independência entre os referidos Poderes (...)./ Cumpre-se ainda ressaltar que (...) nenhum projeto que implique em aumento de despesa pode ser aprovado, sem indicação dos recursos disponíveis."**

A Procuradoria Jurídica, por sua vez, declara:

> "(...) discordamos das razões de veto (...) a Câmara detém competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no sentido de complementar a legislação federal e estadual no que couber (...)."

Considerada a alçada jurídica regimentalmente reservada aos trabalhos desta Comissão, este relator lança **voto pela rejeição do veto total.**

APROVADO
03/09/19

Sala das Comissões, 03-09-2019.

VALDECI VILAR (Delano)
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vetor Oeste)

PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)

ROGERIO RICARDO DA SILVA

az